



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 49 /2013, de 30 de julho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes/MG autorizado a abrir, por meio de Decreto – CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de nº 2.517 de 22/11/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2013, no valor de R\$ 66.200.00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais) para acobertar despesas do Programa de Saúde Indígena Resolução 3493/2012 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, nos seguintes elementos de despesas:

02.05.02	- Fundo Municipal de Saúde		
10	- Saúde		
423	- Assistência aos Povos Indígenas		
1020	- Atendimento ao Programa de Saúde Indígena		
2400	- Manutenção de Convenio Saúde Indígena		
33.90.30.00	- Material de Consumo	R\$	12.000,00
123.00	- Transferência de Recursos Vinculados à Saúde		
33.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	2.500,00
123.00	- Transferência de Recursos Vinculados à Saúde		
33.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.700,00
123.00	- Transferência de Recursos Vinculados à Saúde		
	Subtotal.....	RS	21.200,00

02.05.02	- Fundo Municipal de Saúde		
10	- Saúde		
423	- Assistência aos Povos Indígenas		
1020	- Atendimento ao Programa de Saúde Indígena		
1260	- Casa da Medicina Indígena		
44.90.51.00	- Obras e Instalações		



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

123.00	- Transferência de Recursos Vinculados à Saúde	R\$	30.000,00
44.90.52-00	- Equipamento e Material Permanente		
123.00	- Transferência de Recursos Vinculados à Saúde	R\$	7.500,00
Subtotal.....		R\$	37.500,00

02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde

10	- Saúde		
423	- Assistência aos Povos Indígenas		
1020	- Atendimento ao Programa de Saúde Indígena		
1261	- Ações de Infra Estrutura Indígena		
44.90.51.00	- Obras e Instalações		
123.00	- Transferência de Recursos Vinculados à Saúde	R\$	3.000,00
44.90.52-00	- Equipamento e Material Permanente		
123.00	- Transferência de Recursos Vinculados à Saúde	R\$	4.500,00
Subtotal.....		R\$	7.500,00

Total Geral.....R\$ 66.200,00

Art 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no valor de R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais), nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 13 de junho de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr
Demerval de Pinho Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhanes - MG

Ref. Projeto de lei que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013, e dá Outras Providências.

Excelentíssimos Sr. Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Verêdores:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa para que este Executivo possa abrir no Orçamento Anual fixado pela Lei n.º 2.517/2012, para o exercício financeiro do ano de 2013, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).**

Tal crédito possui a finalidade de acobertar as despesas a serem contraídas para aquisição de Kits a serem destinados aos indígenas, estes que serão custeadas com recursos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, já disponibilizado a este município através da Resolução n.º 3.493/2012, que ora segue anexo.

É de conhecimentos de todos que, sem a existência de disponibilidade orçamentária, mesmo que haja o recurso financeiro, como no presente caso, a municipalidade estará impedida de valer-se do mesmo.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guanhanes, 28 de fevereiro de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal